



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	51		
PREGÃO Nº	17		
FORMA:	ELETRÔNICA		
MODO DE DISPUTA:	ABERTO		
TIPO LICITATÓRIO:	MAIOR DESCONTO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR ITEM		
OBJETO:	constitui objeto do presente o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção civil, pelo maior desconto percentual da TABELA SINAP, destinados à manutenção, reparos, conservação e recuperação das instalações prediais públicas, bem como à conservação de vias urbanas e rurais do Município, para atendimento das necessidades das secretarias e departamentos municipais, com entregas parceladas sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		
DATA DE ABERTURA:	07/08/2026		
HORÁRIO LIMITE PROPOSTA:	09:00:00	HORÁRIO INÍCIO DOS LANCES:	09:00:00
PREGOEIRA(O) OFICIAL:	Cleber de Oliveira Melo		
TELEFONES:	(35) 999720595		
E-MAIL:	licitasrc@gmail.com		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PLATAFORMA DO CERTAME:	https://ammlicita.org.br/
FORMATO PROCESSUAL:	LIVRE CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇO:	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Torna-se público que o **Município de Santa Rita de Caldas**, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 931/2024, disponível no link <https://prefeitursrc.mg.gov.br/legislacao/categoria/5/decretos-municipais/> e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **constitui objeto do presente o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção civil, pelo maior desconto percentual da TABELA SINAP, destinados à manutenção, reparos, conservação e recuperação das instalações prediais públicas, bem como à conservação de vias urbanas e rurais do Município, para atendimento das necessidades das secretarias e departamentos municipais, com entregas parceladas sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos**

1.2. A licitação será do tipo **MAIOR DESCONTO** pelo critério e julgamento **POR ITEM**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma da **Associação Mineira dos Municípios AMM** no link <https://ammlicita.org.br/>

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 **(caso esta opção não esteja disponível no sistema eletrônico, o licitante deverá anexar tal declaração juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação)**.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 5.1.2. Marca e/ou fabricante;
- 5.1.3. Modelo;
- 5.1.4. Quantidade cotada,
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.7.2. Condições de pagamento: **30 dias**
 - 5.7.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Prezado licitante, favor atentar-se ao descritivo do(s) lote(s) na plataforma <https://ammlicita.org.br/> pois algum(ns) lote(s) poderá (ão) estar em ordem diferente do Termo de Referência

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,00**.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



prorrogações.

- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade os obtidos na pesquisa de preços que subsidiou o valor estimado da contratação.

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

OBS: Para o julgamento final, será observado, como critério de desempate (art. 44 §2º da Lei Complementar 123/06), preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



(cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido

7.1.2. pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica é a seguinte:

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000
E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública.

8.1.5. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO

- a) Anexo III - Declaração Conjunta Unificada.
- b) Demais documentos específicos:
NÃO SE APLICA

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados na plataforma, podendo ainda ser verificados por meio do registro cadastral do Município ou pelo Sicaf

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral do Município ou pelo Sicaf.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no *registro cadastral do Município ou no Sicaf* serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação no *registro cadastral do Município ou pelo Sicaf* ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000
E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP no site Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2023

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.6 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal.

10.7 Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

10.8 Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

10.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.9.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.9.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) receber multa e não efetuar o pagamento.
 - e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
 - f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
 - g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - h) Induzir em erro a Administração;
 - i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
 - k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
 - l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - m) fornecer bens de baixa qualidade.
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000
E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **Decreto Municipal n. 998/2024**.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma AMM no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, através da plataforma de Pregão Eletrônico da AMM.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. FICA PROIBIDA QUALQUER COMUNICAÇÃO ENTRE O LICITANTE E O PREGOEIRO OU COM QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO FORA DOS MEIOS DEFINIDOS NO ITEM 13.3.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://prefeiturasrc.mg.gov.br/licitacao>.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (Apêndice)
- 14.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.12.3. ANEXO III-Modelo de Declaração Conjunta Unificada

Santa Rita De Caldas -MG, 24 de julho de 2026

Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com





DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS



Pág 1 de 14 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/RggVvCtev1NpW4M5LF5dza0DUaGiEXa> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnosped®



TR TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21) (FORNECIMENTO)

Previsão no PCA	Ação n. 60
Nível de prioridade conforme PCA	Alto

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Fornecimento de materiais de construção civil destinados à manutenção, reparos, conservação e recuperação das instalações prediais públicas, bem como à conservação de vias urbanas e rurais do Município, para atendimento das necessidades das secretarias e departamentos municipais, com entregas parceladas sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Os produtos/materiais são de natureza comum, não se enquadrando como bens de luxo conforme Decreto Municipal nº 877/2023 de Regulamentação, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Os materiais bem como suas especificações e quantidades, se encontram pormenorizados no documento anexo.

Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados no ETP, considerando a expectativa de consumo/necessidade anual.

Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM**

Lote	Qtde.	Unidade	Especificação Detalhada	Valor estimado
1	1	Unidade	Madeiras - Abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas, madeirites, portas, batentes, alisares, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	73.000,00
2	1	Unidade	Material Hidráulico - Abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	65.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS



Pág 2 de 14 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/RggVvCtev1NpW4M5LF5dza0DUaGiEXa> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3	1	Unidade	Ferramenta em Geral - Abrangendo mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	37.550,00
4	1	Unidade	Aço - Abrangendo arames, telas, vigas, vergalhões, dobradiças, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	49.000,00
5	1	Unidade	Materiais Elétricos - Abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores, conduites, eletrocalhas, caixas de passagem, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	57.000,00
6	1	Unidade	Materiais de Pintura - Abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	40.300,00
7	1	Unidade	Telhas – Abrangendo telhas cerâmicas, telhas fibrocimento, cumeeiras, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG)	37.700,00
8	1	Unidade	Materiais de Revestimento – Abrangendo pisos, porcelanatos, revestimentos, argamassas e demais acessórios, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG)	37.550,00
9	1	Unidade	Cimento - Abrangendo Cimento Portland CP II - 32, CP III - 40, CP IV - 32, cimentos estruturais, cal hidratada, complementos e afins - (Baseados na tabela SINAPI-MG).	54.000,00
10	1	Unidade	Insumos – Abrangendo Areias grossas, areias finas, pedra brita, pedrisco, tijolos maciços, tijolos cerâmicos, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	40.500,00
11	1	Unidade	Pedras decorativas – Abrangendo pedras de calçadas, granito, ardósia, mármore, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	29.700,00
12	1	Unidade	Concreto Usinado - Concreto autoadensável, concreto usinado bombeável com e sem serviço de bombeamento, concreto usinado convencional não bombeável e afins - (Baseados na tabela SINAPI-	34.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS



Pág 3 de 14 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/RggVvCtev1NpW4M5LF5dza0DUaGtEXa> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnosped®



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			MG).	
13	1	Unidade	Cascalho – Abrangendo cascalho de cava, cascalho de rio, cascalho lavado, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	69.200,00

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda fundamenta-se na necessidade imperiosa de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais prestados à população pela **Prefeitura de Santa Rita de Caldas – MG**. A deterioração natural decorrente do uso contínuo e das intempéries climáticas sobre as instalações prediais públicas e a malha viária, tanto urbana quanto rural, exige uma atuação preventiva e corretiva constante por parte da Administração. A ausência de insumos adequados para a manutenção de vias compromete diretamente a segurança dos munícipes justificando a aquisição planejada de materiais de construção civil para mitigar tais riscos.

Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações públicas deve alinhar-se ao princípio da eficiência e do interesse público, buscando soluções que assegurem o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais. A aquisição desses materiais visa suprir de forma tempestiva as demandas das diversas secretarias municipais, evitando a paralisação de serviços e garantindo a conservação do patrimônio público. A estruturação desta contratação atende ao dever constitucional de zelar pelos bens coletivos, assegurando que as intervenções nas infraestruturas prediais e urbanas ocorram de maneira célere e coordenada, minimizando transtornos à comunidade e preservando o erário contra depreciações precoces.

A atuação da **Prefeitura de Santa Rita de Caldas – MG** deve ser pautada pela proatividade, assegurando que as equipes de obras disponham dos recursos necessários para intervir prontamente em situações emergenciais e rotineiras. Dessa forma, a disponibilização de materiais de construção civil qualificados viabiliza a execução de reparos estruturais indispensáveis, consolidando uma gestão urbana resiliente e integrada às reais necessidades locais.

Por fim, a modelagem desta contratação observa rigorosamente os ditames de economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando a seleção da proposta mais vantajosa por meio de um processo competitivo isonômico e transparente. Ao centralizar e padronizar a aquisição dos insumos necessários para a conservação predial e viária, a Administração otimiza a aplicação dos recursos públicos, alcançando melhores condições comerciais e evitando contratações fragmentadas e antieconômicas. Desse modo, resta demonstrada a necessidade e a oportunidade do objeto, cuja execução técnica garantirá a sustentabilidade operacional das infraestruturas municipais e o atendimento contínuo ao interesse da coletividade.

DA INDICAÇÃO DE MARCAS, AMOSTRAS OU CATÁLOGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS



Pág 4 de 14 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/RggVvCtev1NpW4M5LF5dza0DUaGiEXa> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnosped®



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de: **NÃO SE APLICA**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução ora proposta consiste na estruturação de um processo de contratação pública para a aquisição parcelada de materiais de construção civil, visando atender de forma contínua e eficiente às demandas de manutenção, reparos, conservação e recuperação das instalações prediais públicas, bem como a manutenção preventiva e corretiva das vias urbanas e rurais do Município de Santa Rita de Caldas – MG.

Do ponto de vista operacional, a modelagem da contratação dar-se-á, preferencialmente, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com maior desconto percentual por item da tabela SINAPI, o qual se mostra a ferramenta mais adequada para o atendimento de demandas imprevisíveis ou recorrentes. Essa modelagem permite que a Administração solicite os materiais de forma fracionada, conforme a necessidade das frentes de trabalho do Departamento Municipal de Obras, evitando a necessidade de grandes espaços de armazenamento próprio e minimizando os riscos de perdas, deterioração ou obsolescência dos insumos. As entregas deverão ocorrer de forma descentralizada ou diretamente nos locais das intervenções, conforme autorização de fornecimento emitida pelo órgão gerenciador.

Os requisitos de qualidade e conformidade técnica exigem que todos os materiais fornecidos atendam rigorosamente às normas técnicas brasileiras vigentes (ABNT), garantindo a durabilidade e a segurança das obras públicas. O edital preverá mecanismos de controle de qualidade no ato do recebimento provisório, permitindo a rejeição de lotes que apresentem desconformidades. Adicionalmente, estabelece-se a obrigatoriedade de assistência técnica e garantia por parte das licitantes vencedoras para a substituição imediata, sem custos adicionais para o município, de quaisquer materiais que apresentem vícios ocultos ou defeitos de fabricação durante o seu período de garantia, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

O ciclo de vida da solução foi projetado para cobrir de forma integrada todas as etapas do processo, desde o planejamento inicial até a destinação final dos insumos aplicados, estruturando-se da seguinte forma:

Etapas do Ciclo de Vida da Solução

- 1. Planejamento e Dimensionamento:** Levantamento histórico de consumo e projeção das necessidades de manutenção predial e viária para o período de vigência contratual;
- 2. Seleção do Fornecedor:** Realização do procedimento licitatório sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando critérios que conciliem o menor preço e a estrita qualidade técnica dos materiais;
- 3. Gestão de Pedidos e Logística:** Emissão de ordens de fornecimento sob demanda, com prazos de entrega compatíveis com a demanda de obras do município;
- 4. Recebimento e Controle de Qualidade:** Verificação quantitativa e qualitativa dos insumos entregues, com a possibilidade de realização de testes amostrais antes do recebimento definitivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS



Pág 5 de 14 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/RggVvCtev1NpW4M5LF5dza0DUaGiEXa> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnosped®



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5. **Aplicação e Execução:** Utilização dos materiais pelas equipes próprias ou terceirizadas da Prefeitura na manutenção de prédios e vias;

6. **Garantia e Monitoramento Pós-Aplicação:** Acompanhamento do desempenho dos materiais aplicados e acionamento da garantia técnica junto ao fornecedor em caso de falhas prematuras.

Com essa abordagem integrada, a Prefeitura de Santa Rita de Caldas – MG assegura uma contratação robusta, transparente e alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade. A solução mitiga os riscos de paralisação das atividades de manutenção urbana e rural, promove a conservação preventiva dos ativos imobilizados do município e garante a pronta resposta da Administração Pública frente às demandas emergenciais de infraestrutura e saneamento básico.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

O prazo de entrega dos bens é de até **15**, contados dos Recebimento e Aceite da AF-Autorização de Fornecimento, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço: situado na **LOCAL INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS



Pág 6 de 14 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/RggVvCtev1NpW4M5LF5dza0DUaGiEXa> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnosped®



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), com maior desconto percentual por item da tabela SINAPI em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção civil para atender às necessidades de manutenção, conservação e recuperação das instalações prediais públicas e das vias urbanas e rurais do município de Santa Rita de Caldas – MG. Essa modelagem é ideal para garantir o fornecimento parcelado e contínuo dos insumos, otimizando o estoque público e assegurando o atendimento tempestivo das demandas das secretarias municipais.

Para a participação no certame, as licitantes deverão comprovar o pleno atendimento às condições de habilitação jurídica e regularidade exigidas para a garantia do cumprimento das obrigações, conforme detalhado no Termo de Referência. Os requisitos estabelecidos buscam assegurar que as empresas contratadas possuam idoneidade jurídica e capacidade operacional compatíveis com o fornecimento dos materiais de construção civil, em estrita observância aos parâmetros fixados pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a segurança jurídica da contratação.

Requisitos Técnicos e Operacionais

1. Os materiais de construção civil fornecidos devem atender rigorosamente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes, garantindo a qualidade, durabilidade e segurança na aplicação.
2. Os prazos de entrega dos insumos deverão ser cumpridos conforme as solicitações da Administração, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento.
3. Os produtos entregues devem apresentar embalagens íntegras, com identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável, sendo rejeitados quaisquer materiais com sinais de deterioração.
4. O fornecedor deverá se responsabilizar pelo transporte, descarregamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Prefeitura de Santa Rita de Caldas – MG, sem custos adicionais para o município.
5. Os materiais devem observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando insumos de fornecedores que adotem práticas de menor impacto ecológico e destinação adequada de resíduos, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A definição clara e objetiva dos requisitos de contratação no âmbito do processo licitatório é fundamental para assegurar a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ao estabelecer critérios técnicos e operacionais precisos, o município de Santa Rita de Caldas – MG mitiga o risco de inadimplemento contratual, evita a aquisição de materiais de qualidade inferior e garante que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e transparente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS



Pág 7 de 14 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/RggVvCtev1NpW4M5LF5dza0DUaGiEXa> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnosped®



Ademais, a exigência desses requisitos fundamenta-se no princípio da segurança jurídica e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo que a fiscalização do contrato ocorra de forma rigorosa e padronizada. Dessa forma, resguarda-se o patrimônio público contra depreciações precoces e assegura-se a continuidade dos serviços essenciais de manutenção viária e predial, promovendo o bem-estar social e a segurança de toda a coletividade.

OBSERVAÇÕES: Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantia dos produtos - O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS



Pág 8 de 14 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/RggVvCtev1NpW4M5LF5dza0DUaGiEXa> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnosped®



Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: **STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO**
FISCAL DO CONTRATO: **JOSÉ FRANCISCO SILVEIRA**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000
E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS



Pág 9 de 14 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/RggVvCtev1NpW4M5LF5dza0DUaGiEXa> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnosped®



As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM DA TABELA SINAPI**, com critério de julgamento: **ITEM**

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando ampla competitividade, transparência e economicidade ao certame.

A opção pelo critério de julgamento de maior desconto percentual por ITEM sobre os preços constantes da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência na gestão contratual, considerando a diversidade e a grande quantidade de itens que compõem os materiais de construção civil.

A utilização da Tabela SINAPI como referência de preços proporciona maior segurança, transparência e objetividade na formação dos valores de contratação, uma vez que se trata de sistema oficial amplamente utilizado pela Administração Pública, elaborado pela Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE, servindo como parâmetro para obras e serviços de engenharia em todo o território nacional.

O julgamento pelo maior desconto percentual permite que os preços permaneçam atualizados conforme as revisões periódicas da tabela de referência, evitando a necessidade de constantes revisões contratuais em razão das oscilações do mercado de materiais de construção, assegurando maior equilíbrio econômico-financeiro e racionalidade administrativa.

A divisão em Itens observa critérios de natureza técnica e logística, reunindo materiais de características semelhantes, de modo a facilitar o gerenciamento do contrato, otimizar as entregas, reduzir custos operacionais e ampliar a competitividade entre os fornecedores, sem restringir a participação de empresas aptas ao fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS



Pág 10 de 14 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/RgqVx1ev1fNoW4M5LF5diza0DUaGiEXa> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



Além disso, a contratação por meio de registro de preços, quando aplicável, permitirá que a Administração realize aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo desperdícios e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, utilizando como critério de julgamento o maior desconto percentual por item sobre a Tabela SINAPI, mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

NÃO SE APLICA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS



Pág 11 de 14 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/RgqVxC1ev1foW4M5LF5diza0DUaGiEXa> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Responsabilizar-se integralmente pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

AFERIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 dias**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS



Pág 12 de 14 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/RgqVxC1ev1NoW4M5LF5diza0DUaGiEXa> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

- Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pág 13 de 14 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/RgqVxC1ev1fNoW4M5LF5diza0DUaGiEXa> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



O valor total estimado para esta contratação é de: **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

1. Departamento de Obras:
Ficha: 318/ Fonte: 1.500.99
2. Departamento de Estradas:
Ficha: 270/Fonete: 1.500.99 e 1.501.99
3. Departamento de Vias Urbanas:
Ficha: 241/Fonete: 1.500.99
4. Divisão de Esporte:
Ficha: 262, 263, 264 e 265/Fonete: 25.812.0026.1.055, 27.812.0026.1.061, 27.812.0026.1.074 e 27.812.0063.1.084
5. Departamento de Cultura, Turismo e Lazer:
Ficha: 288 e 290/Fonete: 13.392.0036.1.075 e 23.695.0027.2.047
6. Secretária de Saúde:
Ficha: 100, 109, 119 e 134/Fonete: 1.500.95, 1.601.99, 1.632.99 e 1.621.99
7. Departamento de Ação Social:
Ficha: 66/Fonete: 1.500.99
8. Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Econômico:
Ficha: 333/Fonete: 1.500.99
9. Secretária de Educação:
Ficha: 151,0164, 202, 207 e 212/Fonete: 1.500.94, 1.500.94, 1.500.99, 1.500.94 e 1.500.94
10. Administração Geral:
Ficha: 33/Fonete: 1.500.99

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: Stella Siqueira de Carvalho
TELEFONE: (35)99926-2538
E-MAIL: engenhariasrcaldas@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000
E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pág 14 de 14 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/RgqVxC1ev1NoW4M5LF5diza0DUaGiEXa> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnosped®



TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **José Francisco Silveira**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Fiscal

Santa Rita De Caldas-MG, 16 de julho de 2026

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Santa Rita De Caldas-MG, 16 de julho de 2026

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPROVANTE DE ASSINATURA ELETRÔNICA



tr_tc_2890

ID única do documento: #RgqVxC1ev1NpW4M5LF5diza0DUaGiEXa

Este Log é exclusivo ao documento #RgqVxC1ev1NpW4M5LF5diza0DUaGiEXa e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinatura e histórico



Nome completo: STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO
CPF: 064.949.936-05
Data de nascimento: 22/06/1983
E-mail ou telefone: stellascarvalho@hotmail.com
Endereço de IP: 131.72.23.177
Data e hora da assinatura: 16/07/2026 13:15:25

Geolocalização

Praça Francisco Lopes, Ipuiúna, Minas Gerais - Brasil (aproximada)
Latitude: -22.0986, **Longitude:** -46.19

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a Lei 14.063 na modalidade de 'Assinatura eletrônica avançada', Art. 4º.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.plugsign.com.br/validate/RgqVxC1ev1NpW4M5LF5diza0DUaGiEXa>

Histórico do DOC



Código: RGQV
Validação do ITI



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000
E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPROVANTE DE ASSINATURA ELETRÔNICA



tr_tc_2890

ID única do documento: #RgqVxC1ev1NpW4M5LF5diza0DUaGiEXa

Este Log é exclusivo ao documento #RgqVxC1ev1NpW4M5LF5diza0DUaGiEXa e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinatura e histórico

JOSE F. SILVEIRA

Nome completo: JOSE FRANCISCO SILVEIRA

CPF: 078.393.346-01

Data de nascimento: 23/09/1985

E-mail ou telefone: divisaodefiscalizacaosantarita@gmail.com

Endereço de IP: 131.72.23.177

Data e hora da assinatura: 16/07/2026 13:16:29

Geolocalização

Praça Francisco Lopes, Ipuína, Minas Gerais - Brasil (aproximada)

Latitude: -22.0986, **Longitude:** -46.19

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a Lei 14.063 na modalidade de 'Assinatura eletrônica avançada', Art. 4º.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.plugsign.com.br/validate/RgqVxC1ev1NpW4M5LF5diza0DUaGiEXa>

Histórico do DOC



Código: RGQV
Validação do ITI



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS



Pág 1 de 12 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/GabGxOKw8rGTAKi02vdlmVSAKv9DOdLM> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



ETP ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Lei 14.133/2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOMES / CARGOS

Stella Siqueira de Carvalho - Chefe do Departamento de Obras

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A presente demanda fundamenta-se na necessidade imperiosa de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais prestados à população pela Prefeitura de Santa Rita de Caldas – MG. A deterioração natural decorrente do uso contínuo e das intempéries climáticas sobre as instalações prediais públicas e a malha viária, tanto urbana quanto rural, exige uma atuação preventiva e corretiva constante por parte da Administração. A ausência de insumos adequados para a manutenção de vias compromete diretamente a segurança dos munícipes justificando a aquisição planejada de materiais de construção civil para mitigar tais riscos.

Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações públicas deve alinhar-se ao princípio da eficiência e do interesse público, buscando soluções que assegurem o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais. A aquisição desses materiais visa suprir de forma tempestiva as demandas das diversas secretarias municipais, evitando a paralisação de serviços e garantindo a conservação do patrimônio público. A estruturação desta contratação atende ao dever constitucional de zelar pelos bens coletivos, assegurando que as intervenções nas infraestruturas prediais e urbanas ocorram de maneira célere e coordenada, minimizando transtornos à comunidade e preservando o erário contra depreciações precoces.

A atuação da Prefeitura de Santa Rita de Caldas – MG deve ser pautada pela proatividade, assegurando que as equipes de obras disponham dos recursos necessários para intervir prontamente em situações emergenciais e rotineiras. Dessa forma, a disponibilização de materiais de construção civil qualificados viabiliza a execução de reparos estruturais indispensáveis, consolidando uma gestão urbana resiliente e integrada às reais necessidades locais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000



DIVISÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS



Pág 2 de 12 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/GabGxOKw8rGTAKi02vdmVSAKv9DOdLM> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



Por fim, a modelagem desta contratação observa rigorosamente os ditames de economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando a seleção da proposta mais vantajosa por meio de um processo competitivo isonômico e transparente. Ao centralizar e padronizar a aquisição dos insumos necessários para a conservação predial e viária, a Administração otimiza a aplicação dos recursos públicos, alcançando melhores condições comerciais e evitando contratações fragmentadas e antieconômicas. Desse modo, resta demonstrada a necessidade e a oportunidade do objeto, cuja execução técnica garantirá a sustentabilidade operacional das infraestruturas municipais e o atendimento contínuo ao interesse da coletividade.

II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente demanda está formalmente contemplada no Plano de Contratação Anual (PCA) do município, sob o número 60, estando devidamente alinhada ao planejamento estratégico e às normas vigentes, com previsão orçamentária e prioridade estabelecida para o exercício em questão

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção civil para atender às necessidades de manutenção, conservação e recuperação das instalações prediais públicas e das vias urbanas e rurais do município de Santa Rita de Caldas – MG. Essa modelagem é ideal para garantir o fornecimento parcelado e contínuo dos insumos, otimizando o estoque público e assegurando o atendimento tempestivo das demandas das secretarias municipais.

Para a participação no certame, as licitantes deverão comprovar o pleno atendimento às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade exigidas para a garantia do cumprimento das obrigações, conforme detalhado no Termo de Referência. Os requisitos estabelecidos buscam assegurar que as empresas contratadas possuam idoneidade jurídica e capacidade operacional compatíveis com o fornecimento dos materiais de construção civil, em estrita observância aos parâmetros fixados pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a segurança jurídica da contratação.

Requisitos Técnicos e Operacionais

- Os materiais de construção civil fornecidos devem atender rigorosamente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes, garantindo a qualidade, durabilidade e segurança na aplicação.
- Os prazos de entrega dos insumos deverão ser cumpridos conforme as solicitações da Administração, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento.
- Os produtos entregues devem apresentar embalagens íntegras, com identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável, sendo rejeitados quaisquer materiais com sinais de deterioração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000



DIVISÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS



- O fornecedor deverá se responsabilizar pelo transporte, descarregamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Prefeitura de Santa Rita de Caldas – MG, sem custos adicionais para o município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000



DIVISÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS



Pág 4 de 12 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/GabGxOKw8GTAKi02vdlmVSAKv9DOdLM> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



- Os materiais devem observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando insumos de fornecedores que adotem práticas de menor impacto ecológico e destinação adequada de resíduos, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A definição clara e objetiva dos requisitos de contratação no âmbito do processo licitatório é fundamental para assegurar a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ao estabelecer critérios técnicos e operacionais precisos, o município de Santa Rita de Caldas – MG mitiga o risco de inadimplemento contratual, evita a aquisição de materiais de qualidade inferior e garante que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e transparente.

Ademais, a exigência desses requisitos fundamenta-se no princípio da segurança jurídica e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo que a fiscalização do contrato ocorra de forma rigorosa e padronizada. Dessa forma, resguarda-se o patrimônio público contra depreciações precoces e assegura-se a continuidade dos serviços essenciais de manutenção viária e predial, promovendo o bem-estar social e a segurança de toda a coletividade.

IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

As informações detalhadas sobre o quantitativo estimado para a presente contratação encontram-se disponíveis na planilha anexada a este documento. O referido anexo apresenta todos os dados de forma clara e organizada, garantindo a transparência e o detalhamento necessário para a análise e o acompanhamento do processo.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

A garantia da continuidade e da qualidade dos serviços públicos essenciais prestados à população de Santa Rita de Caldas – MG demanda uma atuação constante na manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais públicas e da malha viária urbana e rural. Sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21, o planejamento das contratações públicas deve alinhar-se ao princípio da eficiência e do interesse público. Diante disso, a identificação de soluções de mercado para o fornecimento de materiais de construção civil é indispensável para suprir as necessidades das secretarias municipais, evitando a paralisação de serviços essenciais e assegurando a conservação do patrimônio público e a segurança dos munícipes.

Neste caso em específico, não há que se falar em levantamento de mercado, pois não há pluralidade de soluções distintas no mercado a serem consideradas, vez que se trata de material de consumo destinado às necessidades corriqueiras do município, como: manutenção, reparos, conservação e recuperação das instalações prediais e vias urbanas. Também, por se tratar de diversos materiais de construção civil, a única solução existe é a aquisição dos mesmos e já vem sendo utilizada pelo município, com níveis de grande satisfação, eficácia e valores justos e vantajosos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000



DIVISÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS



Pág 5 de 12 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/GabGxOKw8rGTAKi02vdlmVSNKv9DOdLM> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para a presente contratação encontram-se detalhados no anexo que acompanha este documento. O referido anexo apresenta as informações de forma clara e precisa, garantindo a transparência e o suporte necessário para a análise e tomada de decisão.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A solução ora proposta consiste na estruturação de um processo de contratação pública para a aquisição parcelada de materiais de construção civil, visando atender de forma contínua e eficiente às demandas de manutenção, reparos, conservação e recuperação das instalações prediais públicas, bem como a manutenção preventiva e corretiva das vias urbanas e rurais do Município de Santa Rita de Caldas – MG.

Do ponto de vista operacional, a modelagem da contratação dar-se-á, preferencialmente, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual se mostra a ferramenta mais adequada para o atendimento de demandas imprevisíveis ou recorrentes. Essa modelagem permite que a Administração solicite os materiais de forma fracionada, conforme a necessidade das frentes de trabalho do Departamento Municipal de Obras, evitando a necessidade de grandes espaços de armazenamento próprio e minimizando os riscos de perdas, deterioração ou obsolescência dos insumos. As entregas deverão ocorrer de forma descentralizada ou diretamente nos locais das intervenções, conforme autorização de fornecimento emitida pelo órgão gerenciador.

Os requisitos de qualidade e conformidade técnica exigem que todos os materiais fornecidos atendam rigorosamente às normas técnicas brasileiras vigentes (ABNT), garantindo a durabilidade e a segurança das obras públicas. O edital preverá mecanismos de controle de qualidade no ato do recebimento provisório, permitindo a rejeição de lotes que apresentem desconformidades. Adicionalmente, estabelece-se a obrigatoriedade de assistência técnica e garantia por parte das licitantes vencedoras para a substituição imediata, sem custos adicionais para o município, de quaisquer materiais que apresentem vícios ocultos ou defeitos de fabricação durante o seu período de garantia, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

O ciclo de vida da solução foi projetado para cobrir de forma integrada todas as etapas do processo, desde o planejamento inicial até a destinação final dos insumos aplicados, estruturando-se da seguinte forma:

Etapas do Ciclo de Vida da Solução

- **Planejamento e Dimensionamento:** Levantamento histórico de consumo e projeção das necessidades de manutenção predial e viária para o período de vigência contratual;
- **Seleção do Fornecedor:** Realização do procedimento licitatório sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando critérios que conciliem o menor preço e a estrita qualidade técnica dos materiais;
- **Gestão de Pedidos e Logística:** Emissão de ordens de fornecimento sob demanda, com prazos de entrega compatíveis com a demanda de obras do município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000



DIVISÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS



Pág 6 de 12 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/GabGxOKw8GTAKi02vdlmVSNXv9DOdLM> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



- **Recebimento e Controle de Qualidade:** Verificação quantitativa e qualitativa dos insumos entregues, com a possibilidade de realização de testes amostrais antes do recebimento definitivo;
- **Aplicação e Execução:** Utilização dos materiais pelas equipes próprias ou terceirizadas da Prefeitura na manutenção de prédios e vias;
- **Garantia e Monitoramento Pós-Aplicação:** Acompanhamento do desempenho dos materiais aplicados e acionamento da garantia técnica junto ao fornecedor em caso de falhas prematuras.

Com essa abordagem integrada, a Prefeitura de Santa Rita de Caldas – MG assegura uma contratação robusta, transparente e alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade. A solução mitiga os riscos de paralisação das atividades de manutenção urbana e rural, promove a conservação preventiva dos ativos imobilizados do município e garante a pronta resposta da Administração Pública frente às demandas emergenciais de infraestrutura e saneamento básico.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)

A presente contratação será realizada por item em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra geral a realização de contratações dessa natureza, quando técnica e economicamente viáveis. Essa medida visa ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e assegurar a melhor adequação às necessidades administrativas, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e competitividade que regem as contratações públicas.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, temos como objetivo atender às demandas previamente identificadas de maneira eficaz, eficiente e em conformidade com os objetivos estratégicos da administração pública, além de assegurar a padronização técnica, a qualidade exigida e a pronta disponibilidade dos itens necessários para o suporte operacional das atividades essenciais. O procedimento licitatório, como um todo, almeja a otimização dos recursos financeiros, a promoção da economicidade e a garantia da continuidade dos serviços e atividades administrativas, respeitando os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, competitividade e transparência que norteiam a gestão pública.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de construção civil destinados à manutenção, reparos, conservação e recuperação das instalações prediais públicas, bem como à conservação das vias urbanas e rurais deste Município. A iniciativa fundamenta-se na necessidade imperiosa de assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos prestados à municipalidade, garantindo a integridade física do patrimônio público imobiliário e a trafegabilidade segura nas vias públicas. A adequada manutenção preventiva e corretiva dos ativos infra estruturais e prediais mitiga riscos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000



DIVISÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS



Pág 7 de 12 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/GebGxOKw8GTAKi02vdlmVSAKv9DOdLM> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



sinistros, evita a depreciação precoce dos bens públicos, em estrita observância aos princípios constitucionais da eficiência e da supremacia do interesse público.

Planejamento e Providências Prévias

Não existem providências prévias a serem adotadas para a presente contratação.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito do planejamento estratégico para a aquisição de materiais de construção civil para a manutenção, reparos, conservação e recuperação das instalações prediais, bem como a manutenção de vias urbanas e rurais do município, constata-se a desnecessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes. O delineamento do objeto foi estruturado de forma autossuficiente e exaustiva, contemplando a totalidade dos insumos e especificações técnicas necessários para o atingimento integral da finalidade pública pretendida, sem que haja qualquer fragmentação ou dependência de outras contratações para a sua execução.

A modelagem desta contratação pautou-se por um planejamento prévio rigoroso, que consolidou de maneira abrangente os requisitos operacionais, administrativos e logísticos indispensáveis. Essa estruturação garante que a entrega dos materiais ocorra de forma regular e compatível com o cronograma de intervenções da Administração Pública, assegurando a autonomia do certame e mitigando riscos de descontinuidade nas ações de conservação do patrimônio público e das infraestruturas viárias do município.

Sob a ótica dos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, a centralização do objeto em um único instrumento convocatório otimiza a gestão administrativa, reduzindo os custos operacionais de licitação e fiscalização contratual que decorreriam de múltiplos processos paralelos. Ademais, a autonomia da presente contratação potencializa a obtenção de propostas mais vantajosas junto ao mercado fornecedor, garantindo o pleno aproveitamento dos recursos públicos e o cumprimento tempestivo das metas estratégicas de manutenção urbana e rural estabelecidas por esta municipalidade.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pública para a aquisição de materiais de construção civil destinados à manutenção predial e de vias urbanas e rurais exige uma análise criteriosa sob a ótica do desenvolvimento nacional sustentável, princípio basilar consagrado no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/21. Sob a perspectiva de usuário final, a utilização desses insumos em intervenções cotidianas gera impactos ambientais diretos e indiretos ao longo de seu ciclo de vida, desde a extração de matérias-primas até a destinação final dos resíduos gerados nas obras de conservação.

Identificação dos Impactos Ambientais Potenciais

A execução dos serviços de manutenção e conservação predial e viária, mediante o consumo dos materiais adquiridos, pode desencadear diversas alterações adversas no meio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000



DIVISÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS



Pág 8 de 12 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/GebGxOKw8rGTAKi02vdlmVSNXv9DOdLM> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



ambiente local. A seguir, são descritos os principais impactos identificados na fase de uso e aplicação dos materiais:

Impactos Ambientais Identificados

- **Geração de Resíduos Sólidos da Construção Civil (RCC):** As atividades de reparo, demolição parcial e substituição de estruturas geram volumes significativos de entulho, cuja disposição inadequada pode sobrecarregar aterros e propiciar descartes clandestinos em áreas verdes ou de preservação.
- **Assoreamento e Obstrução de Redes Pluviais:** O armazenamento inadequado de agregados (areia, brita, terra) e o manuseio de cimento e argamassa nas proximidades de bocas de lobo e bueiros podem resultar no carreamento desses materiais pelas águas pluviais, causando o entupimento do sistema de drenagem e potencializando riscos de alagamentos urbanos.
- **Contaminação do Solo e de Recursos Hídricos:** A utilização de tintas, solventes, aditivos químicos e materiais asfálticos para a recuperação de vias e prédios apresenta risco de lixiviação e infiltração de substâncias nocivas no solo e no lençol freático, especialmente em caso de intempéries durante a aplicação.
- **Emissão de Material Particulado e Poluição Atmosférica:** O transporte, a descarga e a manipulação de materiais pulverulentos (como cal, cimento e areia) liberam poeira na atmosfera, afetando a qualidade do ar local e a saúde das comunidades do entorno das frentes de trabalho.
- **Consumo de Recursos Naturais Não Renováveis:** A própria aquisição de insumos tradicionais fomenta a cadeia extrativista de recursos minerais e florestais, demandando uma postura ativa da Administração na busca por alternativas de menor impacto ecológico.

Medidas Mitigadoras, de Prevenção e Contingência

Para neutralizar, reduzir ou compensar os efeitos degradantes decorrentes da utilização dos materiais adquiridos, a Administração Pública deve adotar diretrizes rigorosas de gestão ambiental. Essas ações alinham-se ao dever de eficiência e responsabilidade socioambientais na execução contratual:

Medidas de Controle e Mitigação

- **Gerenciamento de Resíduos Sólidos:** Imposição de diretrizes para a segregação na fonte de todos os resíduos gerados nas intervenções, garantindo a destinação prioritária para reciclagem ou para áreas de transbordo e triagem (ATT) devidamente licenciadas, em estrita observância à Resolução CONAMA nº 307/2002 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- **Proteção do Sistema de Drenagem Pluvial:** Obrigatoriedade de instalação de barreiras físicas temporárias (como mantas geotêxteis ou cercas de sedimentos) no entorno de bocas de lobo e bueiros próximos às áreas de obras, impedindo a entrada de sedimentos e resíduos de construção na rede de águas pluviais.
- **Armazenamento Sustentável e Seguro:** Exigência de que o armazenamento temporário de materiais de construção nas frentes de trabalho ocorra em locais impermeabilizados, cobertos e protegidos da ação de ventos e chuvas, evitando o arraste de partículas e a contaminação do solo.
- **Crítérios de Sustentabilidade na Seleção de Insumos:** Fomento à aquisição de materiais que possuam certificações ambientais reconhecidas, preferência por madeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000



DIVISÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS



Pág 9 de 12 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/GebGxOKw8GTAKi02vdlmVSAKv9DOdLM> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnosped®



de origem legal comprovada (Documento de Origem Florestal - DOF), tintas de base imobiliária com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COVs) e incentivo ao uso de agregados reciclados sempre que tecnicamente viável.

Por meio da implementação destas medidas mitigadoras, o município assegura que a manutenção de suas instalações prediais e de sua infraestrutura viária ocorra em consonância com os ditames da sustentabilidade multidimensional. Essa postura não apenas atende aos preceitos legais da Lei Federal nº 14.133/21, mas também consolida o papel do poder público como indutor de práticas ambientalmente responsáveis e protetoras do patrimônio ecológico local.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante do cenário fático apresentado, a contratação para a aquisição de materiais de construção civil revela-se plenamente adequada e estritamente necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção, reparo, conservação e recuperação das instalações prediais públicas, bem como das vias urbanas e rurais deste Município. Desse modo, com esteio no planejamento estratégico setorial e na evidente necessidade de resguardar o interesse público primário, recomenda-se de forma objetiva o prosseguimento do feito instrutório com vistas à deflagração do certame licitatório.

Sob a ótica técnica e operacional, a solução pretendida demonstra-se viável e oportuna, uma vez que o parcelamento do objeto em itens propicia ampla competitividade e permite a seleção de propostas mais vantajosas, em estrita observância ao princípio do parcelamento e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. No aspecto orçamentário, a contratação encontra-se devidamente respaldada pela previsão de recursos específicos nas dotações vigentes, garantindo a sustentabilidade financeira do compromisso a ser assumido sem comprometer o equilíbrio fiscal do ente federativo. Todo o delineamento do processo administrativo reflete estrita conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente no que tange aos princípios do planejamento, da eficiência, da eficácia, da segregação de funções e da economicidade, restando caracterizada a robustez jurídica e administrativa da modelagem proposta.

Por todo o exposto, este setor de planejamento estratégico emite parecer conclusivo favorável à viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação em tela. A instrução processual atende satisfatoriamente aos requisitos legais exigidos para a fase preparatória da licitação, restando demonstrado o nexo de causalidade entre a demanda identificada e o objeto a ser adjudicado. Assim, orienta-se pelo encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer de legalidade, e subsequente envio ao setor de licitações para a publicação do respectivo edital, visando ao pronto atendimento das demandas de infraestrutura do Município.

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pág 10 de 12 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/GabGxOKw8tGTAK02vfmVStXv9DOdLM> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



Fornecimento de materiais de construção civil destinados à manutenção, reparos, conservação e recuperação das instalações prediais públicas, bem como à conservação de vias urbanas e rurais do Município, para atendimento das necessidades das secretarias e departamentos municipais, com entregas parceladas sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

Santa Rita De Caldas, 16 de julho de 2026

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO
Chefe do Departamento de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000



DIVISÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS



Pág 11 de 12 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/GabGxOKw0tGTAK02vfmVStKx9D0dLM> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



ANEXO A – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**DEPARTAMENTO DE OBRAS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote	Qtde.	Unidade	Especificação Detalhada	Valor estimado
1	1	Unidade	Madeiras - Abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas, madeirites, portas, batentes, alisares, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	73.000,00
2	1	Unidade	Material Hidráulico - Abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	65.500,00
3	1	Unidade	Ferramenta em Geral - Abrangendo mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	37.550,00
4	1	Unidade	Aço - Abrangendo arames, telas, vigas, vergalhões, dobradiças, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	49.000,00
5	1	Unidade	Materiais Elétricos - Abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores, conduites, eletrocalhas, caixas de passagem, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	57.000,00
6	1	Unidade	Materiais de Pintura - Abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	40.300,00
7	1	Unidade	Telhas – Abrangendo telhas cerâmicas, telhas fibrocimento, cumeeiras, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG)	37.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000



DIVISÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS



Pág 12 de 12 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/GabGxOKw0tGTAK02vfmVStKx9D0dLM> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnosped®



DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS



8	1	Unidade	Materiais de Revestimento – Abrangendo pisos, porcelanatos, revestimentos, argamassas e demais acessórios, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG)	37.550,00
9	1	Unidade	Cimento - Abrangendo Cimento Portland CP II - 32, CP III - 40, CP IV - 32, cimentos estruturais, cal hidratada, complementos e afins - (Baseados na tabela SINAPI-MG).	54.000,00
10	1	Unidade	Insumos – Abrangendo Areias grossas, areias finas, pedra brita, pedrisco, tijolos maciços, tijolos cerâmicos, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	40.500,00
11	1	Unidade	Pedras decorativas – Abrangendo pedras de calçadas, granito, ardósia, mármore, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	29.700,00
12	1	Unidade	Concreto Usinado - Concreto autoadensável, concreto usinado bombeável com e sem serviço de bombeamento, concreto usinado convencional não bombeável e afins - (Baseados na tabela SINAPI-MG).	34.000,00
13	1	Unidade	Cascalho – Abrangendo cascalho de cava, cascalho de rio, cascalho lavado, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	69.200,00

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO:06494993605
Assinado de forma digital por
STELLA SIQUEIRA DE
CARVALHO:06494993605
Dados: 2026.07.01 14:03:04
03 00'

Stella Siqueira de Carvalho

Engenheira Civil
CREA: MG-107.715/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPROVANTE DE ASSINATURA ELETRÔNICA



etpsc_2898

ID única do documento: #GabGxOKw8tGTAKi02vdlmVSNXv9DOdLM

Este Log é exclusivo ao documento #GabGxOKw8tGTAKi02vdlmVSNXv9DOdLM e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinatura e histórico



Nome completo: STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO
CPF: 064.949.936-05
Data de nascimento: 22/06/1983
E-mail ou telefone: stellascarvalho@hotmail.com
Endereço de IP: 131.72.23.177
Data e hora da assinatura: 16/07/2026 09:25:01

Geolocalização

Praça Francisco Lopes, Ipuiúna, Minas Gerais - Brasil (aproximada)
Latitude: -22.0986, **Longitude:** -46.19

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de 'Assinatura eletrônica avançada', Art. 4º.

*Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.plugsign.com.br/validate/GabGxOKw8tGTAKi02vdlmVSNXv9DOdLM>*

Histórico do DOC



Código: GABG
Validação do ITI



Datas e horários baseados no
fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx

O **Município de Santa Rita de Caldas**, com sede na Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro, na cidade de Santa Rita de Caldas/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº17.857.442/0001-51, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito <id_nome_prefeito>, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, e no PNCP, PROCESSO 51 – PE 17, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 931/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto constitui objeto do presente o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção civil, pelo maior desconto percentual da TABELA SINAP, destinados à manutenção, reparos, conservação e recuperação das instalações prediais públicas, bem como à conservação de vias urbanas e rurais do Município, para atendimento das necessidades das secretarias e departamentos municipais, com entregas parceladas sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, conforme edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os os consantes do anexo desta::

3. DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

3.1 A Empresa, CNPJ Nº <cnpi_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> nº <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>.

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ficha: 33 - 02 02 04 122.0003.2.008 3390.30.00 1.500.99 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 66 - 02 04 01 08.244.0006.2.018 3390.30.00 1.500.99 material de consumo
Ficha: 100 - 02 05 01 10.301.0007.2.023 3390.39.00 1.500.95 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 151 - 02 06 12.122.0010.2.029 3390.30.00 1.500.94 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 164 - 02 06 12.361.0012.2.088 3390.30.00 1.500.94 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 241 - 02 07 15.452.0022.2.042 3390.30.00 1.500.99 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 264 - 02 09 27.812.0026.1.074 4490.52.00 1.500.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
Ficha: 270 - 02 10 26.782.0028.2.048 3390.30.00 1.500.99 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 333 - 02 13 18.541.0029.2.052 3390.30.00 1.500.99 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 318 - 02 12 15.452.0044.2.072 3390.30.00 1.500.99 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 134 - 02 05 01 10.301.0049.2.092 3390.39.00 1.621.99 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 202 - 02 06 12.364.0038.2.061 3390.30.00 1.500.99 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 207 - 02 06 12.365.0011.2.030 3390.30.00 1.500.94 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 212 - 02 06 12.365.0042.2.070 3390.30.00 1.500.94 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 262 - 02 09 27.812.0026.1.055 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. **Prazo de entrega** será de 15 dias a contar do recebimento do da Ordem de Compra.

5.2 A entrega ocorrerá no endereço; **ALMOXARIFADO CENTRAL**, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado.

5.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5 O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o município, contados a partir do seu recebimento definitivo.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será o Município de Santa Rita de Caldas, através do fiscal; José Francisco Silveira.

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.5 Dos limites para as adesões

6.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.6 Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir de sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



7.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

7.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.10 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.11 Mantiverem sua proposta original.

7.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.13 O registro a que se refere o item 7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

7.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.17, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;

8.1.3 Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previsto, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.11 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4 for liberado pelo órgão gerenciador;

10.1.5 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.6 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 O cancelamento de registros de preços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5.1 Por razão de interesse público;

10.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

11.1.2 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



operacional, para executar os contatos oficiais com Município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

11.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item das condições para assinatura da ata de registro de preços.

11.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

11.4 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

11.5 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

11.6 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

11.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

11.8 Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

11.9 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

11.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

11.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



incorrekções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.12 Cumprir rigorosamente este contrato e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.13 -Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

11.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11.15-Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

12.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

12.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

12.4 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

12.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

12.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

12.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município, por intermédio do Fiscal; Sr(a): José Francisco Silveira, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



representará o Município e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas em edital que é parte integrantes desta ata de registro de preço.

14.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

15.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos controladores e solicitantes.

Santa Rita De Caldas -MG, 24 de julho de 2026

<id_nome_prefeito>
PREFEITO

CONTRATADA
DETENTORA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



APÊNDICE DA ATA - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ;(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ;(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit	Prazo garantia ou validade
X								

Cópia aos demais órgãos controladores e solicitantes.

Santa Rita De Caldas -MG, 24 de julho de 2026

Cleber de Oliveira Melo
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ADRIANA ROSA VELOSO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

KAREN APARECIDA DA FONSECA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

VANESSA CRISTINA DO COUTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA
PROCESSO Nº 51

PE Nº 17

- RAZÃO SOCIAL: _____

- NOME DO SÓCIO: _____

- CPF Nº _____ - Cédula de Identidade Nº _____ / _____

- CNPJ Nº _____

Declaramos, perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais:

() cumprir plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

() sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a "Ressalva".

() sob as penas da Lei, **que cumpre os requisitos legais para qualificação**, que () não se enquadra como ME ou EPP, ou

() se enquadra como Microempresa (ME) ou () se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, sob as penalidades cabíveis, **que inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores. **Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

() que não fomos **declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas.

() **que tomou conhecimento do Edital** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

() **que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público** ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

() **que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público** em qualquer esfera, conforme determina o Art.12 da Lei Federal nº 8.429/92 e alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



() que todos os documentos de habilitação anexados, foram extraídos de originais e são autênticos.

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (COOPERATIVAS)

OBS.: marcar com “x”

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com

edital_5

ID única do documento: #GbFmmkwq3MxUjmEFBRtgv8U4H9aNHFDw

Este Log é exclusivo ao documento #GbFmmkwq3MxUjmEFBRtgv8U4H9aNHFDw e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinatura e histórico

CLEBER O. MELO

Nome completo: CLEBER DE OLIVEIRA MELO

CPF: 065.262.936-97

Data de nascimento: 21/08/1985

E-mail ou telefone: cleber.oliveira.melo@gmail.com

Endereço de IP: 131.72.22.134

Data e hora da assinatura: 27/07/2026 11:41:45

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de 'Assinatura eletrônica avançada', Art. 4º.

*Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.plugsign.com.br/validate/GbFmmkwq3MxUjmEFBRtgv8U4H9aNHFDw>*

Histórico do DOC



Código: GBFM
Validação do ITI



Datas e horários baseados no
fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)